
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 5.867 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, O INSTITUTO CATARINA DE LABOURÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica conhecido como de Utilidade Pública, o Instituto Catarina de Labouré, entidade civil de caráter filantrópico, com sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, situada à Avenida Senador Lemos, 3864, bairro da Sacramento, fundada em fevereiro de 1940, tendo como finalidade dar educação pré-primária, amparar a infância e a juventude abandonada e proteger sua saúde, dar assistência aos escolares, dar assistência a qualquer espécie de doente, socorrendo-o corporal ou espiritualmente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração.

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

DOE nº 27.862, DE 19/12/94

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ